



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Veranópolis

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes (SMEC)

Objetivo da contratação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem destinados aos campeonatos esportivos municipais, com o fim de garantir a correta condução técnica, a observância estrita dos regulamentos e a execução padronizada e de qualidade de todas as partidas que compõem as competições.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município tem como objetivo promover campeonatos municipais como parte de suas iniciativas para incentivar a prática esportiva, fortalecer o espírito de comunidade e proporcionar lazer de qualidade para seus cidadãos. Para garantir a realização justa e equitativa desses eventos, é essencial contar com uma empresa especializada em arbitragem, a qual assegurará a imparcialidade e a neutralidade nas decisões durante as competições. A presença de árbitros independentes é fundamental para criar um ambiente competitivo justo e confiável, onde os participantes sintam-se seguros quanto ao cumprimento das regras estabelecidas. Esta empresa será responsável por aplicar de maneira técnica e consistente as regras específicas de cada modalidade, promovendo a uniformidade nas decisões, garantindo a integridade das partidas e contribuindo para o desenvolvimento técnico dos atletas e a credibilidade dos campeonatos. Durante as competições, é natural que surjam disputas, e a presença de uma arbitragem capacitada é crucial para resolver prontamente tais situações, mantendo o bom andamento dos jogos e preservando a harmonia entre os participantes. Além disso, a contratação reforça o compromisso do município em valorizar o esporte local, oferecendo um ambiente esportivo digno, ético e de alta qualidade, o que contribui para fortalecer os laços com a comunidade e promover um estilo de vida saudável. Ao garantir a imparcialidade, a empresa desempenha um papel fundamental na promoção da justiça desportiva, estimulando o respeito às regras, a ética esportiva e um espírito competitivo saudável. Sua presença profissional acrescenta transparência aos campeonatos, construindo confiança entre participantes, patrocinadores e a comunidade, enquanto a imparcialidade e eficiência dos árbitros contribuem para o sucesso global do evento. Portanto, a contratação é fundamental para a realização de campeonatos que não apenas promovam o esporte, mas também



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES

sirvam como catalisadores para o desenvolvimento social e comunitário.

2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no planejamento da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os A contratação será realizada por meio de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como critério de julgamento o menor preço global, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

- 3.1 - Ato Constitutivo da instituição/ Contrato Social;
- 3.2 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.3 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede;
- 3.7 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- 3.8 Futebol de Campo e Futebol Sete:

No contrato, a empresa deverá apresentar juntamente com a documentação, relação dos árbitros de seu quadro juntamente com os diplomas ou certificados de conclusão de curso de arbitragem na Federação Gaúcha de Futebol ou Confederação Brasileira de Futebol, ou cópia autenticada dos mesmos, acompanhada de declaração (DOCUMENTO ORIGINAL) do titular do diploma ou certificado, com firma reconhecida por autenticidade em Tabelionato, autorizando o uso do Diploma ou Certificado pela empresa bem como afirmando sua disponibilidade em arbitrar os jogos dos campeonatos organizados pelo município de Veranópolis. A empresa deverá conter no quadro apresentado, no mínimo, 05 (cinco) árbitros diplomados pela Federação Gaúcha de Futebol e 03 (três) árbitros diplomados pela Confederação Brasileira de Futebol – CBF ou Federação Internacional de Futebol Associado - FIFA. Também deverá ser apresentada declaração firmada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida por autenticidade em Tabelionato (DOCUMENTO ORIGINAL), onde o mesmo afirma possuir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES

árbitros em número suficiente para arbitrar partidas concomitantemente em 04 (quatro) sedes, sendo dois jogos por sede, num total mínimo de 16 (dezesseis) profissionais (sendo 04 (quatro) árbitros e 08 (oito) assistentes), e 04 (quatro) mesários, e que as partidas das fases semifinais e finais dos Campeonatos organizados pelo município serão arbitradas por árbitro constante do quadro da Confederação Brasileira de Futebol - CBF ou Federação Internacional de Futebol Associado – FIFA.

3.9 Vôlei/Vôlei de Areia/Futevôlei:

No contrato, a empresa deverá apresentar junto com a documentação, relação dos árbitros de seu quadro juntamente com os diplomas ou certificados originais ou cópias autenticadas dos mesmos de conclusão de curso de arbitragem na federação específica da modalidade (Federação Gaúcha de Voleibol-FGV) ou Confederação Brasileira de Voleibol – CBV. A empresa que se habilita deverá conter em seus quadros, no mínimo, 02 (dois) árbitros diplomados pela Federação Gaúcha de Voleibol ou Confederação Brasileira de Voleibol. Também deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida por autenticidade em Tabelionato (DOCUMENTO ORIGINAL), onde o mesmo afirma possuir árbitros em número suficiente para arbitrar partidas, num total mínimo de 02 (dois) árbitros.

3.10 Futsal Masculino, Feminino e Veteranos e Máster.

No contrato, a empresa deverá apresentar junto com a documentação, relação dos árbitros de seu quadro juntamente com os certificados originais ou cópias autenticadas dos mesmos de conclusão de curso de arbitragem na federação específica da modalidade (Federação Gaúcha de Futsal – FGFS ou Confederação Brasileira de Futsal – CBFS), acompanhada de declaração (DOCUMENTO ORIGINAL) do titular do diploma ou certificado, com firma reconhecida por autenticidade em Tabelionato, autorizando o uso do Diploma ou Certificado pela empresa bem como afirmando sua disponibilidade em arbitrar os jogos dos campeonatos organizados pelo município de Veranópolis. A empresa deverá conter no quadro apresentado, no mínimo, 05 (cinco) árbitros diplomados pela Federação Gaúcha de Futsal-FGFS e 03 (três) árbitros diplomados pela Confederação Brasileira de Futsal – CBFS. Também deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida por autenticidade em Tabelionato (DOCUMENTO ORIGINAL), onde o mesmo afirma possuir árbitros em número suficiente para arbitrar, no máximo, quatro partidas por rodada, num total mínimo de 03 (três) árbitros.

A Contratada compromete-se, de acordo com as datas e horários previamente divulgados pela Secretaria requisitante, apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência nos locais dos jogos com a equipe completa e fardada. A equipe deverá arbitrar de acordo com as regras oficiais, respeitando os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES

pormenores do regulamento oficial das competições, bem como estarem inteirados com os objetivos e finalidades dos jogos e com o processo educativo da competição. A licitante deverá ter disponibilidade para arbitrar, durante a semana e nos finais de semana, nos turnos da tarde, vespertino e noite, conforme tabelas de jogos e horários de competições.

Sempre que seja necessário incluir mais membros na equipe de arbitragem, os nomes e os documentos de comprovação deverão ser apresentados, no mínimo, 10 (dez) dias úteis antes da (s) partida (s) em que o (a) mesmo (a) atuará, só podendo atuar após a liberação da Coordenação Técnica dos jogos por escrito.

O Município por intermédio da Secretaria requisitante, reserva-se o direito de solicitar a retirada da competição de algum árbitro que não estiver de acordo com o regulamento ou demais normas e determinações da mesma.

A Contratada deverá dispor das condições necessárias para atender eventos que possam ocorrer simultaneamente.

As datas dos campeonatos serão informadas previamente a empresa contratada pela Secretaria requisitante.

Os eventos esportivos previstos poderão ser cancelados sem prévio aviso pela Administração, por motivos de interesse da administração e justificáveis.

OBSERVAÇÃO:

- Jogos = Deverá respeitar o tempo regulado por modalidade.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação foram estimados pelo setor do Departamento de Esportes da SMEC, conforme tabela abaixo, visando evitar maiores conflitos e promover a prática esportiva adequada.

Modalidade	Jogos	Valor Médio	Valor Total
Arbitragem Futebol de Campo	90	R\$ 1.416,66	R\$ 127.499,40
Arbitragem Futebol Sete	60	R\$ 616,66	R\$ 36.999,60
Arbitragem Futsal Masculino	110	R\$ 616,66	R\$ 67.832,60
Arbitragem Futsal Feminino	40	R\$ 616,66	R\$ 24.666,40
Arbitragem Futsal Veterano	40	R\$ 616,66	R\$ 24.666,40
Arbitragem Futsal Master	30	R\$ 616,66	R\$ 18.499,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES

Arbitragem Vôlei de Quadra	30	R\$ 733,33	R\$ 21.999,90
Arbitragem Vôlei de Areia	40	R\$ 733,33	R\$ 29.333,20
Arbitragem de Futevôlei	30	R\$ 566,66	R\$ 16.999,80
TOTAL			R\$ 368.497,10

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram cotados três fornecedores especializados, conforme demonstrativo abaixo, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos municipais. Todas as propostas atendem aos requisitos técnicos e apresentam valores dentro do orçamento, com preços alinhados ao mercado.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
INV Serviços de arbitragens Esportiva Ltda.	36.216.436/0001-60	R\$ 341.000,00
Antônio Daniel da Rocha	27.206.182/0001-08	R\$ 396.000,00
Delar Jost	14.787.871/0001-01	R\$ 368.000,00

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 368.497,10 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dez centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7.142/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Veranópolis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O valor será pago integralmente em até 15 (quinze) dias úteis da data de recebimento da nota fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atender às necessidades, propõe-se a licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem para os campeonatos municipais, garantindo assim a imparcialidade, o cumprimento das regras e a integridade competitiva de todos os jogos durante o período de realização do campeonato.

9 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que uma única empresa será responsável pela prestação total do serviço descrito no item, simplificando assim o processo.

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

Selecionar a proposta que ofereça a maior vantagem para a administração municipal tanto no âmbito econômico quanto no cumprimento de princípios éticos e sustentáveis;

Contratação economicamente benéfica para zelar pelo interesse coletivo, otimizando a aplicação dos recursos públicos e garantindo a entrega de serviços ou produtos de qualidade à população;

Evitar preços excessivos ou propostas financeiramente inviáveis.

11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria da Educação, Cultura e Esportes indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

-GESTOR:

Sheila Sinigaglia Facchin

-FISCAIS DE CONTRATO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES

- titular: Eduardo Luiz de Ramos Fanton.

- suplente: Vosmir Luiz Fabian

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias para a execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Veranópolis, 04 de fevereiro de 2026.

Elaborado por: Samara Rodrigues Bassani Auxiliar Administrativo Matrícula 5162	Autorizado por: Sheila Sinigaglia Facchin Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Cristiano Valduga Dal Pai Prefeito Municipal
--	---



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

9E9B35F9E54C4C34A9714056E073FFD3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9E9B35F9E54C4C34A9714056E073FFD3>